



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
Departamento de Compras e Licitações

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.746/2020

ESCLARECIMENTO Nº 01

Através do expediente supramencionado, temos a esclarecer o que segue:

Pergunta 01: Qual o método de avaliação técnica será adotado por esta D. Administração para checagem se as amostras apresentadas pela Licitante classificada em primeiro lugar, atende ou não os requisitos técnicos estabelecidos, **já que o mostruário somente será encaminhado para laboratório credenciado se for julgado por necessário?**

Resposta 01: A qualidade das amostras será avaliada visualmente, podendo ser desclassificada a amostra que apresentar defeito: tabela de medidas, defeitos de fabricação na peça ou nos tecidos, assim considerados: rasgos, manchas, costuras tortas, duplicadas, sobrepostas, assimétricas ou com falhas, fios repuxados ou retorcidos, cores e qualidade na impressão. Sobre laudos, serão analisados à luz do termo de referência, se necessário será enviado as amostras de tecido para laboratório credenciado pelo INMETRO, conforme edital.

Pergunta 02: No edital solicita tecido plano de armação em tela efeito rip stop losango com diagonais 8 x 5 mm com 93,20% poliéster e 6,80% poliamida, com gramatura de 355,04 g/m² e espessura de 0,35 mm, plastificado com poli cloreto de vinila sem ftalatos.

Porem em ampla pesquisa, não encontramos tecido RIP STOP 93,20% poliéster e 6,80% poliamida, encontramos em várias fábricas ou 100% poliéster ou 100% poliamida, essa mistura somente sob encomenda, tecido exclusivo, como solicita amostra é totalmente inviável, a não ser que a Prefeitura já comprou essa mochila de algum fornecedor e puder nos informar quem é o fabricante; ou ainda se será aceito com as composições que se encontra no mercado.

Resposta 02: A composição do tecido deve ser conforme o exigido em edital. Ressaltamos aqui que a administração pública deve proceder dentro das leis que regem o processo licitatório; de acordo com a Súmula/TCU nº 270 em seu artigo 15, §7º:

Art. 15, §7º: Nas compras deverão ser observadas, ainda: I – a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;

Portando NÃO podemos indicar ao licitante fabricante ou marca do objeto.

No entanto, o tecido citado no descritivo do item é bastante disponibilizado no mercado, sendo que a composição do tecido tem 93,20% de poliéster e 6,80 % de poliamida na trama aumentando a resistência. A fração de poliamida se dá para que o tecido ganhe resistência sem onerar o custo, visto que o município tem intensão de adquirir mais de 30.000 mochilas e estas deverão ter durabilidade mínima de 6 meses, prática comum de garantia para este item no mercado.

Esclarecemos ainda que no Brasil existe ampla variedade de tecidos no mercado e não apenas os de composição 100%poliester ou 100%poliamida



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
Departamento de Compras e Licitações

como a licitante em tela vem afirmar, mas temos os tecido de composição mista, que são compostos de mistura de fibras, agregando vantagens de diferentes materiais, e por consequência um produto de melhor qualidade e durabilidade.

Pergunta 03: Na página 6, item 6.1.2.1.4 - Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (expedida pela Secretaria da Fazenda) e Certidão Negativa de Débitos Tributários (expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo; nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013); ou Declaração de Isenção ou de Não Incidência; assinada pelo Representante Legal do licitante (sob as penas e rigores da Lei);

NOSSA EMPRESA É DE CURITIBA/ PR, NESTE CASO SO TEREMOS QUE APRESENTAR A DECLARAÇÃO DE MUNICIPAL DE CURITIBA E ESTADUAL DO PARANÁ, SERIA ISTO?

Resposta 03: Não, mesmo a empresa sendo do PARANA deverá apresentar todas as documentações exigidas no instrumento convocatório.

Pergunta 04: Diante de todo o exposto requer-se:
Seja exigido a resistência mínima de 500 ciclos, conforme Norma DIN EN 16732:2016;

Resposta 04: De fato, como está demonstrado, houve erro de digitação. Desta forma, onde se lê 5.000 ciclos, leia-se 500 ciclos. Conforme exigência em norma referenciada no Brasil.

Na certeza de termos prestado os esclarecimentos necessários, dá-se conhecimento do teor desta aos interessados via Internet.

Cajamar, 07 de janeiro de 2021.

RAFAELA BARBOSA BICHOFFE.
PREGOEIRA